

\* Alterada pela Portaria nº 39-R, de 23 de agosto de 2019, DOE 26/08/20;

**DIO: 01/04/19**

**PORTARIA Nº 14 -R, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Publica a relação de combustíveis e lubrificantes e as Margens de Valor Agregado – MVA – dos combustíveis e lubrificantes sujeitos à substituição tributária.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual e o art. 16, § 9º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e de acordo com as informações constantes do processo nº 85480177;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A base de cálculo, para fins de substituição tributária, em relação às operações subsequentes com os produtos de que trata esta Portaria, será obtida com aplicação da Margem de Valor Agregado – MVA – informada no Anexo Único, observadas as regras estabelecidas no Regulamento do ICMS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Vitória, 29 de março de 2019.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E MARGENS DE VALOR AGREGADO – MVA –  
DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

(a que se refere o art. 16, § 9º da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001)

PRODUTOS	CODIFICAÇÃO		MVA			Acordo CONFAZ
	CEST	NCM/SH	Produtor	Importador	Distribuidor	
<b>Nova Redação dada pela Portaria nº 039-R, de 23.08.19, efeitos a partir de 01.07.19:</b>						
<b>I - DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO – OPERAÇÕES INTERNAS</b>						
<b>Redação anterior dada pela Portaria 014-R, de 29.03.19, efeitos de 01.04.19 até 31.06.19:</b>						
<b>I - DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO – OPERAÇÕES INTERNAS</b>						
1. Gasolinas, exceto de aviação	06.002.00	2710.12.59				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			143,33%	143,33%	85,41%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.			237,78%	237,78%	152,71%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			229,38%	229,38%	146,82%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.			429,96%	429,96%	282,38%	
2. Gasolina de aviação	06.003.00	2710.12.51	30,00%			Convênio ICMS 110/07
3. Álcool Etílico						
3.1 Álcool anidro	06.001.00	2207.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal					28,62%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.					152,71%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.					146,82%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.					282,38%	
3.2 Álcool hidratado	06.001.00	2207.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			33,92%		48,14%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.					61,38%	
4. Óleo diesel	06.017.00	2710.20.00				Convênio ICMS

						110/07
a) operação normal			45,86%	45,86%		
b) operação sem computar no respectivo preço o valor da Cide.			55,54%	55,54%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			67,96%	67,96%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.			80,93%	80,93%		
5. Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	06.008.00	2710.19.9	30%	30,00%	30%	Convênio ICMS 110/07
6. Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	06.015.00	3826.00.00	30,00%	30,00%		Convênio ICMS 110/07
7. Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	06.014.00	2713	30,00%	30,00%		Convênio ICMS 110/07
8. Óleos lubrificantes	06.007.00	2710.19.3	61,31%	61,31%	61,31%	Convênio ICMS 110/07
9. Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural	06.010.00	2711				Convênio ICMS 110/07
10. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	06.011.00	2711.19.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			116,07%	116,07%		
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.			116,07%	116,07%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			167,68%	167,68%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.			167,68%	167,68%		
11. Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)	06.012.00	2711.11.00	116,07%	116,07%		Convênio ICMS 110/07

12. Querosenes, exceto de aviação	06.004.00	2710.19.19	30,00%			Convênio ICMS 110/07
<b>subitem 13. Revogado pela Portaria 39-R, de 23.08.19, efeitos a partir de 01.07.19:</b>						
13. Querosene de aviação	06.005.00	2710.19.11				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			30,00%	16,93%		
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.				16,93%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins				24,72%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/Pasep, da Cofins e da Cide.				24,72%		
14. Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	06.016.00	3403	30%	30%	30%	Convênio ICMS 110/07
<b>Nova Redação dada pela Portaria nº 039-R, de 23.08.19, efeitos a partir de 01.07.19:</b>						
<b>II – DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS</b>						
<b>Redação anterior dada pela Portaria 014-R, de 29.03.19, efeitos de 01.04.19 até 31.06.19:</b>						
<b>II – DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS</b>						
1. Gasolinas, exceto de aviação	06.002.00	2710.12.59				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			233,33%	233,33%	153,99%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.			362,71%	362,71%	246,18%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			351,20%	351,20%	238,11%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.			625,97%	625,97%	423,81%	
2. Gasolina de aviação	06.003.00	2710.12.51	78,08%			Convênio ICMS 110/07
3. Álcool Etilico						
3.1 Álcool anidro	06.001.00	2207.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal					71,49%	
b) operação praticada sem					246,18%	

computar no respectivo preço o valor da Cide.						
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.					238,11%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.					423,81%	
3.2 Álcool hidratado	06.001.00	2207.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal						
Alíquota de 12%			78,08%			
Alíquota de 7%			78,08%			
4. Óleo diesel	06.017.00	2710.20.00				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			65,75%	65,75%		
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.			76,75%	76,75%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			90,87%	90,87%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/Pasep, da Cofins e da Cide.			105,60%	105,60%		
5. Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	06.008.00	2710.19.9	66,30%	66,30%	66,30%	Convênio ICMS 110/07
6. Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	06.015.00	3826.00.00	66,30%	66,30%		Convênio ICMS 110/07
7. Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	06.014.00	2713	66,30%	66,30%		Convênio ICMS 110/07
8. Lubrificante	06.007.00	2710.19.3				Convênio ICMS 110/07
a) derivado de petróleo			94,35%	94,35%	94,35%	
b) não derivado de petróleo						

b.1) alíquota 4%			86,58%	86,58%	86,58%	
b.2) alíquota 7%			80,74%		80,74%	
b.3) alíquota 12%			71,03%		71,03%	
9. Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural	06.010.00	2711				Convênio ICMS 110/07
10. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	06.011.00	2711.19.10				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			160,32%	160,32%		
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide			160,32%	160,32%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.			222,51%	222,51%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.			222,51%	222,51%		
11. Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)	06.012.00	2711.11.00	160,32%	160,32%		Convênio ICMS 110/07
12. Querosenes, exceto de aviação	06.004.00	2710.19.19	56,63%			Convênio ICMS 110/07
<b>subitem 13. Revogado pela Portaria 39-R, de 23.08.19, efeitos a partir de 01.07.19:</b>						
13. Querosene de aviação	06.005.00	2710.19.11				Convênio ICMS 110/07
a) operação normal			73,33%	55,91%		
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da Cide.				55,91%		
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep e Cofins.				66,30%		
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para PIS/Pasep, Cofins e Cide.				66,30%		
14. Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	06.016.00	3403	66,30%	66,30%	66,30%	Convênio ICMS 110/07